CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 50

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 055-E-2022

EXPEDIENTE
29 / 11 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 055-E-2022 que **"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA A LEI Nº3.648/1995",** de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, com o objetivo de articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas em seu território, dirimindo conflitos de atuação e competência com órgãos federais e estaduais, bem como institui o fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e revoga a lei nº. 3.648/1995.

O presente Projeto de Lei e emendas, já foram devidamente analisados pela Procuradoria, Comissão de Legislação e Justiça e Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, sendo ambos os pareceres favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deve-se manifestar sobre o mérito das matérias que lhe são afetas (artigo 118) e que encontram-se descritas no rol do artigo 89, inciso V, devendo, ao final, concluir pela aprovação ou rejeição da propositura (artigo 117, § 2º, inciso II).

Atualmente, constata-se o surgimento de muitas ações e trabalhos que objetivam melhorar a qualidade de vida global. Verifica-se mundialmente uma crescente preocupação com o meio ambiente, buscando-se definir uma estratégia de análise que possua uma visão integral de desenvolvimento e que conceitualize uma gestão moderna de recursos ambientais.

Apesar de o Brasil possuir uma das mais avançadas legislações de proteção ao meio ambiente e da importância significativa de políticas locais voltadas ao desenvolvimento sustentável, verifica-se apenas algumas ações isoladas por parte dos municípios, no que diz respeito a tais questões. Neste contexto, constata-se que o crescimento de ações antrópicas, a conscientização da problemática ambiental e a

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Nov-2022-11:17-042638-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – Fls 51

legislação existente refletem diretamente na gestão dos espaços urbanos e rurais, exigindo o desenvolvimento de políticas municipais que digam respeito a tais questões.

Sendo assim, a importância da descentralização da gestão dos recursos ambientais, torna-se uma questão de consenso, uma vez que os principais problemas ambientais ocorrem a nível local, demandando ações especificas, pois tais ações conferem maior agilidade e transparência ao processo além de incentivarem o exercício da pratica democrática.

Neste sentido, criar, manter e divulgar o CODEMA como um órgão que possibilita a participação conjunta da sociedade civil e dos órgãos governamentais nas questões ambientais, e consequentemente nas questões do desenvolvimento municipal, é valorizar o CODEMA também como um órgão que beneficia a própria administração municipal e a coletividade.

Assim, no que compete a esta Comissão emitir parecer, o projeto de lei demonstra sua pertinência, relevância e interesse público e social, o que nos leva a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
29 / 11 / 22

Comunicado nº 318/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 055-E-2022	Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, dá outras providências e revoga a Lei nº 3.648/1995.	Executivo

Gilsinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681